



## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1921681/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LUCÉLIA PAZ GONÇALVES CUNHA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	MANOEL CORREA DE ALMEIDA
NÚMERO DA O.S.	1971/2025

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022), do TCE/MT apresenta-se o Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria nº 157/2024, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde a Servidora Lucileia Paz Gonçalves Cunha, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, matrícula sob nº 028843, 30h, Classe “D”, nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Foi elaborado Relatório Técnico (doc. digital nº 566336/2025) encaminhando os autos à PREVIVAG para que procedessem a retificação da publicação da Portaria nº





157/2024, com os fundamentos expressos no documento digital nº 536763/2024, pag. 09-TCE/MT e, após saneamento dessa impropriedade, que os autos retornassem a esta Secex para a análise acerca da concessão do benefício.

Por meio do Ofício nº 67/2025/GC/JCN (doc. digital nº 577109/2025) a Presidente da PREVIVAG foi citada para que retificasse a publicação da Portaria nº 157/2024 face a divergência entre a citada portaria e a publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.537 em 30/07/2024. Em resposta à citação, a Presidente da PREVIVAG encaminhou o doc. digital nº 582446/2025 discordando da divergência e solicitando o registro da Portaria nº 157/2024, nos termos constitucionais vigentes.

Passa-se à análise.

Reiteramos a solicitação da retificação da publicação da Portaria nº 157/2024 face à divergência apresentada na fundamentação legal constante na pág. 9 do doc. digital nº 536763/2024 e a publicação constante nas págs. 10 e 11 do doc. digital nº 536763/2024. Vejamos:

#### **TEOR DA PORTARIA (PÁG. 9 DO DOC. DIGITAL Nº 536763/2024)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREVIVAG**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

**PORTRARIA N° 157 /2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora Lucileia Paz Gonçalves Cunha, conforme determinação judicial."

**O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33243P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1005985-41.2023.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Lucileia Paz Gonçalves Cunha**, portadora do RG nº 997226/MT e inscrita no CPF nº 785.824.311-04, matriculada sob o nº028843, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024

Juarez Toledo Pizza  
Presidente





## PORTARIA PUBLICADA (PÁGS. 10 E 11 DO DOC. DIGITAL Nº 536763/2024)

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Leandro da Cruz e Silva

Matrícula: 676

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Captação Velha da Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Silvo Domingos Rodrigues

Matrícula: 2126

### PORTARIA N° 157 /2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora Lucileia Paz Gonçalves Cunha, conforme determinação judicial."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33243P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1005985-41. 2023.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela

30 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.537

Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, **c/c art. 2º da Lei 4.864/2021**, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve..

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Lucileia Paz Gonçalves Cunha**, portadora do RG n.º 997226/MT e inscrita no CPF n.º 785.824.311-04, matriculada sob o nº028843, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

SAD/2024, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº 021/2024 a fim de apurar os fatos relativos a Corrupção Passiva, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data de ciência deste documento, especialmente para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 165 da Lei Municipal nº 1.164/91, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, na condição de investigada.

Intimo ainda a Vossa Senhoria, a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais as provas que pretende produzir, devendo, no caso de prova testemunhal, apresentar o rol no mesmo prazo.

Comunico a Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos, que lhe é assegurado, poderá ser realizado durante o horário das 12:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão, com endereço no rodapé.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão

Matrícula nº 31.375

Dessa forma, continua prejudicada a análise da concessão do benefício, até que seja retificada a publicação da Portaria nº 157/2024, com os fundamentos





expressos no documento digital nº 536763/2024, pág. 09-TCE/MT. Após o saneamento dessa impropriedade, os autos devem retornar a esta Secex para a análise acerca da concessão do benefício.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII e 100 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa nº 03 /2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Encaminhar os autos PREVIVAG, para que proceda a retificação da publicação da Portaria nº 157/2024, com os fundamentos expressos no documento digital nº 536763/2024, pág. 09 -TCE/MT e, após saneamento dessa impropriedade, que os autos retornem a esta Secex para a análise acerca da concessão do benefício.

Em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2025

---

**MANOEL CORREA DE ALMEIDA**  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

